



**PORTARIA Nº 3.419, DE 19 DE MAIO DE 2011**

O Pró-reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1.778, de 15 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2002, resolve:

Tomar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme categoria e Unidades descritas abaixo. O número do edital do concurso é 65, de 30 de agosto de 2010, publicado no DOU nº 170, de 03 de setembro de 2010.

**CATEGORIA ADJUNTO**

Escola de Comunicação / Biblioteconomia e Gestão da Informação

- Rose Marie Santini de Oliveira
  - Faculdade de Administração e Ciências Contábeis / Administração de Unidades de Informação
  - Luciano Rodrigues de Souza Coutinho
  - Instituto de Química / Ensino de Química
  - Waldmir Nascimento de Araújo Neto
  - Instituto de Química / Química Analítica
  - Roseli Martins de Souza
  - Instituto de Química / Química Orgânica
  - 1º - Leandro Soter de Mariz e Miranda
  - 2º - Bárbara Vasconcellos da Silva
  - 3º - Raphael Salles Ferreira Silva
- CATEGORIA ASSISTENTE**
- Campus Macaé / Análises Químicas e Toxicológicas de Alimentos e Medicamentos
- Alessandra Mendonça Teles de Souza

LUIZ AFONSO HENRIQUES MARIZ

**PORTARIA Nº 3.425, DE 19 DE MAIO DE 2011**

O Pró-reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1.778, de 15 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2002, resolve:

Tomar público, o nome do candidato aprovado homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Gastronomia do Instituto de Nutrição Josué de Castro, na categoria Assistente. O número do edital do concurso é 114, de 13 de dezembro de 2010, publicado no DOU nº 06, de 10 de janeiro de 2010.

- Thaina Pacheco Schwan

LUIZ AFONSO HENRIQUES MARIZ

**UNIVERSIDADE FEDERAL**

**DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 382, DE 20 DE MAIO DE 2011**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.013947/2011-02 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Matemática - MTM/CFM, instituído pelo Edital nº 073/DDPP/2011, de 05 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 86, Seção 3, página 56-57, de 06/05/2011.

Campo de Conhecimento: Matemática  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Anelize Zomkowski Salvi	8,16
2º	Lindaura Maria Stefens	7,66

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

**PORTARIA Nº 386, DE 20 DE MAIO DE 2011**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.003220/2011-17 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - ARQ/CTC, instituído pelo Edital nº 060/DDPP/2011, de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 81, Seção 3, página 94, de 29/04/2011.

Campo de Conhecimento: Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo (Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo).  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.  
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Claudia Philippi Scharf	8,11

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2011**

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0832/2008, de 12/11/2008, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2008, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1996, a Nota Técnica nº 448/2009-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC, de 3 de julho de 2009, resolve:

Nº 485 - 1. retificar a Portaria nº 190/2011 de 21/02/2011, publicada no Diário Oficial da União, seção I, no dia 1º de março de 2011, onde se lê: "... as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos...", leia-se: "... as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses ..."; 2. manter inalteradas as demais disposições. (Processo 010560/2009)

Nº 487 - aplicar à empresa COIMBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à época da contratação na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, no 4.760, 2ª. Pavimento, Bairro Palmeiras de São José, São José dos campos - SP, CEP 12237-823, inscrita no CNPJ 03.443.434/0001-54, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) ano, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2005NE904568, constante no Processo Administrativo nº 013105/2009, face à inexecução total das obrigações

assumidas com esta instituição, tudo com fundamento no art. 79 (inciso I) da Lei 8.666/93, art. 28 do Decreto 5.450/2005, § único c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, bem como os subitens 12.1, 12.5 e 12.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2005, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, como determina o § 2º do Art. 1º do Decreto 3.722/2001 com a redação dada pelo Decreto 4.485/2002. (Processo 011403/2005)

Nº 488 - aplicar à empresa NORMA ELÉTRICA LTDA - ME, com sede à época da contratação na Rua Urutu, nº 180, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte - MG, CEP 31920-020, inscrita no CNPJ 03.824.374/0001-10, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) ano, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2005NE901819, constante no Processo Administrativo nº 005975/2010, face à inexecução total das obrigações assumidas com esta instituição, tudo com fundamento no art. 79 (inciso I) da Lei 8.666/93, art. 28 do Decreto 5.450/2005, § único c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, bem como os subitens 12.1, 12.5 e 12.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2005, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, como determina o § 2º do Art. 1º do Decreto 3.722/2001 com a redação dada pelo Decreto 4.485/2002. (Processo 005975/2005)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 256, DE 20 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), para o exercício de 2011, relativamente às fontes 0131, 0139 e 0175.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º e 9º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 22, de 27 de agosto de 1990, e no § 2º e § 4º do art. 3º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do FUNDAF nº 001/2011, para o exercício de 2011, na forma abaixo, vinculando o excedente de arrecadação em relação aos valores considerados na LOA 2011, nas ações do Programa de Trabalho 0770 - Administração Tributária e Aduaneira desta Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Fontes	Ação orçamentária	Custeio	Natureza da Despesa
131 - Selos de Controle	2238 - Arrecadação Tributária e Aduaneira	Custeio	
175 - Siscomex	2247 - Sistema Integrado de Comércio Exterior	Custeio	
139 - Leilões	2272 - Gestão e Administração do Programa	Investimento	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

**PORTARIA Nº 257, DE 20 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior, administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O MINISTRO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 22, de 27 de agosto de 1990, e no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º Reajustar a Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), devida no Registro da Declaração de Importação (DI), de que trata o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.716, de 1998, nos seguintes valores:

- I - R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por DI;
- II - R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) para cada adição de mercadorias à DI, observados os limites fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**  
**NO AMAZONAS**

**DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,**  
**DE 17 DE MAIO DE 2011**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial - PAES, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS, abaixo identificado, nomeado pela Portaria Interministerial 243, de 14 de outubro de 2008, publicada no DOU Nº 206, de 23 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3/2004, ao PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS, no endereço Rua - Leonardo Malcher, 1.902, Centro, CEP 69020-070, Manaus/AM, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

TIBÉRIO CELSO GOMES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes) previsto na Lei Nº 10.684 (PAES), com base no número do CPF/CNPJ e número de processo administrativo:

CNPJ	PROCESSO
06.347.892/0001-88	10283.005737/2010-23
04.283.612/0001-90	10283.002043/2010-34
04.160.032/0001-05	10283.005536/2009-92
63.649.511/0001-59	10283.003811/2010-77
00.476.660/0001-43	10283.000294/2011-65
63.638.894/0001-60	10283.000295/2011-18
15.821.333/0001-59	10283.006933/2010-15

CPF	PROCESSO
035.228.902-30	10283.002407/2010-86
094.534.073-72	10283.005194/2010-44
026.642.912-20	10283.006934/2010-60
075.429.172-34	10283.006935/2010-12